

# 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E OBJETIVOS DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 1º** - Este regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos, considerando a Deliberação nº 03/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Três Rios e do Decreto nº 6068 de 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º**- A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios convocada pelo Conselho Municipal de Saúde tem como objetivos discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e propor diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em Defesa do SUS;

**Parágrafo Único** – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Subsecretário de Saúde.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios será realizada no dia 22 de março de 2019 na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro localizada na Av. Prefeito Alberto Lavinias, 1847 - Centro - Três Rios/RJ, constando de Sessão Solene de Abertura, Palestras e Oficinas de Trabalho para debate do tema central e assuntos pertinentes.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMA

**Art. 4º** - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios terá como tema central: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

**Art. 5º** - Além do Tema central a Conferência terá como Sub-temas:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

8:00 às 9:00	Credenciamento e Coffee break
09:00 às 9:15	Leitura do Regimento Interno da Conferência
9:15 às 10:00	Solenidade de Abertura
10:00 às 11:00	<b>Palestra: " Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS "</b>  Palestrante: Dr Ivan Chebli
11:00 a 11:30	Mesa Redonda
11:30 as 13:00	Almoço oferecido pela Conferência
13:00 as 13:15	Explicação da Metodologia e divisão dos Grupos de Trabalho
13:15 as 15:00	Grupos de Trabalhos
15:00 às 16:00	Plenária final
16:00 às 16:30	Eleição de delegados da 13ª Conferência Municipal de Saúde à Etapa estadual da 16ª Conferência nacional da Saúde que acontecerá entre <b>16 de Abril a 15 de Junho de 2019.</b>
16:30 as 17:00	Encerramento.

**Parágrafo Único** - Durante a realização da Conferência, a critério da Mesa Diretora, serão estabelecidos períodos de descanso, inclusive podendo prorrogar o horário de encerramento, ouvidos os delegados presentes.

**Art. 7º** - Os credenciamentos obrigatórios dos observadores, convidados e delegados titulares serão feitos das 08h00min às 09:00min do dia 22 de março de 2019 computando um total de 130 vagas, sendo 80 vagas destinadas aos delegados titulares.

**Art. 8º** - As atividades da Conferência serão desenvolvidas através de palestras técnicas, grupos de trabalho e plenárias.

**Parágrafo Único** - A abordagem dos assuntos pertinentes ao tema central da Conferência será realizada mediante exposição pelo (a) palestrante e debates.

**Art. 9º** - Será facultado a delegados e participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao assunto em discussão.

**Art. 10º** - A mesa diretora dos trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde, composta por palestrantes e convidados, será dirigida pela Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de Presidente da Conferência ou pelo representante indicado na forma do Art. 2º, parágrafo único deste regimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS MEMBROS**

**Art. 11º** - Poderão inscrever-se como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Participantes;
- III – Convidados.

**§ 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Participantes e Convidados com direito a voz, observada a inscrição prévia.

**§ 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Três Rios serão delegados natos da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12º** - Os membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão identificados pelas cores de suas respectivas credenciais, a saber:

I - Credencial cor amarela - Delegados representantes do segmento dos Usuários;

II - Credencial cor verde - Delegados representantes do governo, e prestadores de serviço;

III - Credencial cor azul – Profissionais de Saúde;

VI – Credencial de cor vermelha - Conselheiros;

V - Credencial cor branca – Participantes.

§1º - Como participante poderá se inscrever qualquer membro da sociedade de Três Rios, membros de associações, instituições pública, entidades de classes e de representação da sociedade civil, não englobados pela representação dos usuários.

§ 2º - Os participantes precisarão inscrever-se previamente, uma vez que o número de membros depende das condições de acomodação do local da conferência, reservando-se à Comissão Organizadora, o direito de limitar tais inscrições.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DELEGADOS**

**Art. 13º** - Tomarão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios, na condição de Delegados, os seguintes membros:

I - Delegados, formalmente indicados, de instituições governamentais, municipal, estadual ou federal;

II - Delegados, formalmente indicados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, pública ou privada;

III - Delegados, formalmente indicados, de entidades de representação de profissionais de saúde;

IV - Delegados, formalmente indicados, de entidades sindicais, associações comunitárias e de moradores, entidades e associações civis e religiosas, sem fins lucrativos, clubes de serviços e assemelhados, regularmente constituídos.

**Parágrafo Único** - Cada instituição ou entidade poderá indicar até 01(um) Delegado, que serão confirmados com o credenciamento, e poderão se inscrever no setor de Educação Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Três Rios, situada a Rua da Maçonaria, nº 350, Centro, Três Rios das 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 15:00 horas, **do dia 11 de março de 2019 a 18 de março de 2019**, podendo tal período ser prorrogado.

**Art. 14º** - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos demais segmentos, incluindo o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato.

**Art. 15º** - Os delegados deverão ser eleitos e/ou indicados pelas respectivas entidades ou instituições.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DINÂMICA DOS TRABALHOS**

**Art. 16º** - Os Delegados, Participantes e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, objetivando discutir os assuntos referentes ao tema proposto.

**§ 1º** - A divisão em grupos será dada voluntariamente até ser preenchido o quantitativo máximo estipulado previamente para cada eixo temático, mantendo-se assim a equiparidade dos grupos;

**Art. 17º** - Cada grupo de trabalho terá um moderador e escolherá dentre os seus membros, um relator para apresentar o resultado da discussão, em forma de relatório, que conterá os principais pontos discutidos e propostas a serem submetidas à plenária.

**Art. 18º** - A apreciação das propostas concernentes ao Tema Central da 13ª Conferência Municipal de Saúde constará da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e terão o seguinte encaminhamento:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora da Plenária;

IV – Os (as) proponentes de destaque terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Coordenador dos trabalhos concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação dos Trabalhos, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único – Todos poderão apresentar destaques ao texto do Relatório Geral, no entanto, somente os delegados (as) poderão votar.

**Art. 19º** - Os relatórios dos grupos de trabalhos, após aprovação da plenária constituirão o Relatório Geral Final da Conferência.

**Art. 20º** - Encerrada a fase de apreciação do relatório final, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

**Art. 21º** - Qualquer delegado (a) da XIII Conferência Municipal de Saúde de Três Rios poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 13:00h do dia 20 de março de 2019 para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

**Art. 22º** - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo treze (13) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XIII Conferência Municipal de Saúde de Três Rios, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra seguirá imediatamente para votação.

**Art. 23º** - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

**Art. 24º** - É assegurado aos membros da Conferência, o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a juízo do interessado, houver descumprimento do regimento.

**Art. 25º** - Após a votação do relatório final e moções, serão eleitos os delegados da 13ª Conferência Municipal de Saúde para a Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 26º** - Serão conferidos certificados específicos aos membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios, que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**Art. 27º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Mesa Diretora dos trabalhos e, sob nenhuma hipótese caberá recurso contra decisão da plenária.

**Art. 28º** - O presente instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2019, constitui o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Rios.

**Art. 29º** - Este Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Três Rios, 22 de fevereiro de 2019

Comissão Organizadora